

LEI Nº 662 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 632, de 27 de dezembro de 2024, que autoriza a cessão de uso gratuito de espaços físicos em bem imóvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Tasso Fragoso – MA, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 632, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que mantido o interesse público e as condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 632/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA